



PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO N. 0004/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REQUISIÇÃO N. 2324/2025

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, este **PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO**, que será regido pelos seguintes itens:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste procedimento de cotação a contratação de empresa especializada para desenvolver a atividade denominada como: Prestação de Serviço para **DIVULGAÇÃO DE VAGAS PROFISSIONAIS**, conforme suas especificações relacionadas no ANEXO I.

1.2. Poderão participar desse procedimento todos os proponentes capazes de cumprir com as especificações e serviços relacionados neste instrumento.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. De acordo com Parecer n. 275/2021, emitido pela Gerência de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde, o procedimento seguirá o seguinte trâmite:

- a) Divulgação do procedimento de cotação;
- b) Apresentação das propostas;
- c) Análise e seleção;
- d) Habilitação; e,
- e) Homologação

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A cotação será publicizada pelos canais oficiais do IS-HRTGB, com antecedência de 5 (cinco) dias da data inicial para a apresentação das propostas.





3.2. O IS-HRTGB poderá convidar para participar do procedimento fornecedores reconhecidos do(s) produto(s) cotado(s).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o Setor de Compras do IS-HRTGB, exclusivamente por e-mail compras2@hrtgb.org, a partir do dia 02/09/2025 até às 12h do dia 09/09/2025.

4.2. A validade da proposta está condicionada aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em folha timbrada;
- b) Contar data no orçamento, com prazo de validade igual ou superior a 30 dias;
- c) Referenciar o número do procedimento de contratação o qual está participando;
- d) Inserir a qualificação da empresa;
- e) Descrever a forma de pagamento desejada mediante as opções mencionadas neste instrumento; e,
- f) Estar assinada pelo representante da empresa.

4.3. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) produto(s) ou serviço(s) fornecidos.

4.4. Os preços apresentados nas propostas serão obrigatoriamente mantidos pelo período mínimo de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

4.5. Os documentos de habilitação somente serão exigidos ao final da etapa de seleção. Eventuais documentos de habilitação encaminhados juntamente com a proposta não serão apreciados.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1. A análise do orçamento se dará por menor valor, sendo observadas as exigências mínimas solicitadas. O IS-HRTGB realizará análise baseando-se nos critérios de economicidade para definição do fornecedor a ser contratado, conforme especificações previstas neste instrumento.





5.2. A critério exclusivo do IS-HRTGB, devidamente justificado, poderão ser verificados os seguintes itens para seleção definitiva da proposta vencedora:

- a) custos do frete e seguro para entrega;
- b) prazo de entrega;
- c) condições de pagamento;
- d) garantia no serviço;
- e) experiência do profissional perante manutenção em equipamentos médicos.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências desta cotação;
- b) apresentarem valores exorbitantes ou incompatíveis com os preços de mercado; e,
- c) produto(s) cuja qualidade não atenda aos interesses do IS-HRTGB, devidamente justificado.

5.4. O resultado da cotação será disponibilizado mediante requerimento do interessado, proponente ou não.

5.5. O proponente selecionado será notificado, por qualquer meio idôneo, para apresentação dos documentos necessários à habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Selecionada a proposta, o proponente será notificado pelo Setor de Compras (compras2@hrtgb.org), para apresentar, no prazo de 3 dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Alvarás exigidos pela legislação vigente;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas;
- g) Consulta Regularidade do Empregador FGTS
- h) Contrato social e sua última alteração





6.2. Além dos documentos citados acima quando se tratar de fornecedores de produtos ou serviços específicos críticos, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

- a) Certificado de regularidade técnica;
- b) Registro da empresa no órgão responsável;
- c) Registro do produto junto a ANVISA, quando a legislação assim exigir.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Verificada a adequação dos documentos de habilitação, a cotação será homologada.

7.2. A efetiva contratação ocorrerá a critério exclusivo do IS-HRTGB, em atenção às suas necessidades.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A minuta contratual será proposta pelo IS-HRTGB. Caso o selecionado não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do IS-HRTGB, **este será desclassificado**, retomando-se a seleção dos demais proponentes.

8.2. O pagamento será efetuado por boleto bancário ou por meio de transferência, exclusivamente para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, necessariamente acompanhado da Nota Fiscal ou documento equivalente. O atraso no envio do documento fiscal suspende a exigibilidade do crédito até a sua regularização, concedendo prazo adicional de 05 dias úteis ao IS-HRTGB para o pagamento, sem quaisquer encargos.

8.3. A critério do IS-HRTGB a data de pagamento poderá ser prorrogada por até 15 dias, sem a incidência de correção monetária e juros de mora, justificada na necessidade de ajuste de fluxo de caixa.

8.4. O pagamento será realizado em dia específico do mês subsequente à prestação dos serviços sempre condicionado à entrega prévia do competente documento fiscal e do relatório de prestação dos serviços assinado pelo representante legal ou procurador da empresa.

8.5. A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:





- a) Número do contrato firmado entre as partes;
- b) Descrição do serviço prestado, em conformidade com o instrumento contratual;
- c) Dados bancários para pagamento (número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito)

8.6. O contrato a ser firmado será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

8.7. O instrumento contratual decorrente desta cotação será rescindido, a qualquer tempo e sem ônus para o IS-HRTGB, com efeitos imediatos, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.

8.8. O foro competente para processar e julgar qualquer demanda decorrente deste procedimento de cotação, bem como o contrato a ser firmado, será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.





ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES

1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para a pres**

tação de serviços de divulgação de vagas profissionais, conforme condições estabelecidas neste documento.

2. Justificativa

A contratação se faz necessária para ampliar a divulgação de vagas profissionais, garantindo maior alcance e diversidade de candidatos, possibilitando a seleção de profissionais mais qualificados para atender às demandas da instituição.

3. Especificações do Serviço

- Divulgação de vagas profissionais em plataforma(s) reconhecida(s) e de ampla visibilidade;
- Cada vaga deverá permanecer publicada por um período mínimo de **07 (sete) dias**;
- Os currículos deverão ser direcionados ao e-mail institucional: **rh@hrtgb.org**;
- A empresa contratada deverá fornecer **comprovante de publicação da vaga e relatório de visualizações/candidaturas** (quando disponível).

4. Prazo de Execução

O serviço deverá ser prestado imediatamente após a formalização da contratação e de acordo com a demanda apresentada pelo setor de Recursos Humanos.





CARTA DE COMPROMISSO EXECUTIVO

Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso São Miguel do Oeste e a Lei Geral de Proteção de Dados A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018) estabeleceu diversos limites às organizações que controlam e processam dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Trata-se de norma jurídica aplicável a todas as organizações que coletam e processam dados pessoais no território nacional ou que ofereçam bens ou serviços para indivíduos localizados no território nacional.

Como uma instituição responsável e voltada para o futuro, o Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso São Miguel do Oeste reconhece a necessidade de adotar medidas eficazes para proteger os dados pessoais dos seus pacientes, acompanhantes, empregados, prestadores e fornecedores de serviços. O compromisso com a privacidade dos dados pessoais, que se estendem aos diretores, empregados, prestadores e fornecedores de serviços contratados, será demonstrado por meio de políticas internas específicas e pelo fornecimento de recursos apropriados para estabelecer e desenvolver controles eficazes de proteção de dados e segurança da informação. Será elaborado um Programa de Governança em Privacidade e disponibilizadas as Políticas de Proteção de Dados e Privacidade, em formatos físico e eletrônico, que serão divulgadas dentro do Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso São Miguel do Oeste. O Programa de Governança será revisado e atualizado regularmente, baseado em um processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade, tendo como norte garantir que seus objetivos sejam alcançados e que questões relevantes sejam identificadas e contempladas.

Nosso compromisso com a prestação de serviços de excelência, de forma humanizada, ética, transparente e com gestão financeira eficiente, está cada vez mais forte e agora reforçado por meio da implementação de um novo Programa de Governança.

Atenciosamente,

Rodrigo Lopes

Diretor Geral do IS - HRTGB



FICHA CADASTRAL

Razão social:	Instituto Sante
Nome fantasia:	Hospital Regional Terezinha Gaio Basso
CNPJ:	08.776.971/0003-00
Inscrição Estadual:	Isento
ICMS:	Isento
CNES:	6683134
Ramo de atividade:	Hospital Geral
Atendimento Prestado:	Ambulatorial - 100% SUS
	Internação - 100% SUS
	SADT - 100% SUS
	Urgência e emergência - 100%
Endereço:	Rua são Cristóvão, 335 - São Gotardo São Miguel do Oeste/SC CEP 89900-000
Telefone:	(49) 3631-1800
Setor de Compras	Cristiane Morandi - Assistente de Compras (49) 3631-1823
	Eduarda Luiza Klagenberg - Assistente de Compras (49) 3631-1815
	Samuel Prante Krestzel - Gerente de Suprimentos (49) 3631-1860
E-mail	compras@hrtgb.org compras2@hrtgb.org gerentesuprimentos@hrtgb.org
Direção	Rodrigo Lopes

